LEI MUNICIPAL Nº 2.421/2004

"Autoriza doação."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao GRUPO ESPIRITUALISTA OBREIROS DO BEM, portador do CPF nº 02.268.761/0001-54, uma área de sua propriedade, designado por lote 05, Qd.: 03, da Rua Dr. Hugo Frota, na Vila Baioch, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina a instalação de uma biblioteca espírita.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2.004.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri 25/05/04 Horas 8:15

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:	Município de Ipameri-Goiás
Imóvel:	Lote – Vila Baioch
Endereço:	Rua Dr. Hugo Frota
Lote:	05
Quadra:	03
Área do Terreno:	630,00 m2
Nome do Recebedor:	Grupo Espiritualista Obreiros do Bem
Finalidade:	GRUPO ESPÍRITA OBREIROS DO BEM

(Instalação de biblioteca espírita). Área já edificada.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente:	17,50m p/ a Rua Dr. Hugo Frota.
Fundos:	18,50m para a Erosão (Área Pública Municipal).
Lateral direita:	35,00m p/ a área particular da Qd.: 03.
Lateral esquerda:	35,00m p/ a área particular da Qd.: 03, onde finda a presente descrição.

OBS.: Esta Lei revogará a Lei Municipal nº 1.900/1999, de acordo com documento de desistência em anexo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2.004.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal